

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54972

PORTARIA Nº 4661/2009-ADEPARÁ, de 14 de dezembro de 2009.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe os artigos 199, 204 e 205 da Lei 5.810/94,

**CONSIDERANDO** os documentos acostados ao processo n. 2009/293579, referente a denúncia formulada pela Gerente Regional de Santarém Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral, por meio do Memorando n. 1268/09 de 24 de julho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a denúncia versa sobre supostas condutas irregulares praticadas pelo servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)**, referente a declaração falsa a gerente regional acerca do relatório de viagem de fevereiro de 2007 e percepção indevida de diárias;

**CONSIDERANDO** que por meio do Memorando n. 1361/09, da mesma gerente regional de Santarém, que o servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)**, comunica que, de forma conjunta com o servidor Clóvis Antônio Villacorta Vasconcelos, estão revelando de forma leviana e indevida situações administrativas supostamente irregulares inerentes a administração da Adepará, em especial a Gerência regional de Santarém, a particulares e outras entidade públicas, o que vem denegrindo a moralidade da Adepará.

**CONSIDERANDO** o memorando n. 1280/09 da mesma gerência regional, em que relata avarias e falta de adesivo na MOTO NXR 150 ES de placa JVG 8195, que estava sob a responsabilidade do servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)**;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 1283/09 da mesma gerência regional, em que relata a ausência injustificada por dias consecutivos dos servidores, Clóvis Antônio Villacorta Vasconcelos e **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)**, bem como, a não execução de atividades a eles atribuídas;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 1303/09, da mesma gerência regional, que aduz sobre o desrespeito da hierarquia a gerente regional, uma vez que, os servidores Clóvis Antônio Villacorta Vasconcelos e **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)** solicitaram o acompanhamento da atividade de inspeção da lavoura de soja pela imprensa local, sem antes comunicar a gerente;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 923 de 08 de junho de 2009 e 976 de 15 de junho de 2009, da mesma gerente regional, acostado no processo n. 2009/261657, que em suma alega que o servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)** juntamente com o servidor Clóvis Antônio Villacorta Vasconcelos, não executaram atividades de monitoramento.

**CONSIDERANDO** o memorando n. 727/09 de 11 de maio de 2009, daquela gerência regional, do processo 2009/102105, o qual versa sobre a omissão de convite feito pela Embrapa à Adepará, cuja ausência no evento supostamente configurou insubordinação a chefia imediata a qual deveria ter sido identificada em tempo pelo servidor que recebeu o convite para adotar as medidas que se fizesse necessárias como pessoa habilitada, legitimada, para representar a Adepará naquele Município.

**CONSIDERANDO** que, em tese, as condutas supostamente irregulares cometidas pelo servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)** estão tipificadas nos artigos 177, I, II, III, IV, VI, 178, II, V, XIV, XVII, 190, IV, VI, IX, X, XIII, XIX, todos da Lei 5.810/94;

**CONSIDERANDO** o art. 199 da Lei Estadual n. 5.810/94, com base no princípio da legalidade e do devido processo legal, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias n. 4286 de 04/12/2009, publicada no DOE n. 31560 de 07/12/2009 e a de n. 4533 de 07/12/2009, publicada no DOE n. 31561 de 09/12/2009, por meio da Portaria n. 4659 de 14/12/2009.

#### RESOLVE:

I - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **PAULO RICARDO PAIVA ALVES (MAT. 51855641)**;

II - **DESIGNAR A COMISSÃO DISCIPLINAR**, ratificando suas **responsabilidades legais** quanto ao fiel cumprimento da atividade, a ser compostas da seguinte forma:

- Presidente: **SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA**, Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária – médica veterinária, matrícula 5486513/2, efetiva desde 01/07/2004;

- Membro: **MARIO ALBERTO MORAIS DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, matrícula: 54186044/1, efetivo desde 01/07/2004;

- Membro: **ANA MARIA AVELAR FRAZÃO**, cargo: Auxiliar Administrativo, matrícula: 54192696/1, efetiva desde 04/10/2005;

III – **FIXAR** o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 208 do RJU.

É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, consoante ao disposto no art. 212 do RJU, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2009.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

### DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54810

PORTARIA: 4478/2009

Objetivo: DAR APOIO TÉCNICO NAS ATIVIDADES NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO NO KM 11, DEVIDO O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO MESMO QUE ENCONTRA-SE AUSENTE.

Fundamento Legal: LEI 5.810/94 ART. 145/149.

Origem: BAIÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541888321/WELLINTON DOS SANTOS LEMOS (AG. DE DEF. AGROP.) / 13.5 diárias (Completa) / de 03/12/2009 a 16/12/2009<br

Ordenador: ANDERSON PIMENTEL AMARAL

### DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54813

PORTARIA: 4371/2009

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GTA ELETRÔNICA (PROJETO PILOTO) NAS GERÊNCIAS DA ADEPARÁ DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

Fundamento Legal: LEI 5.810/94 ART. 145/149.

Origem: ANANINDEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil

TUCUMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541966831/MARCELO FABRICIO NUNES DA SILVA (ANALISTA DE SISTEMA) / 10.5 diárias (Completa) / de 02/12/2009 a 12/12/2009<br

Ordenador: ANDERSON PIMENTEL AMARAL

### DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54814

PORTARIA: 4444

Objetivo: REALIZAR DESLOCAMENTO POR PERÍODO SUPERIOR A 06 HORAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ORIGEM E DESTINO PARA PARTICIPAR DO "CURSO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO EM BELÉM.

Fundamento Legal: LEI 5.810/94 ART. 145/149

Origem: AURORA DO PARÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

AURORA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572166151/GILLIARD COSTA RODRIGUES (T.D.I.A.) / 1.5 diárias (Completa) / de 18/12/2009 a 19/12/2009<br

Ordenador: ANDERSON PIMENTEL AMARAL

### PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54964

PORTARIA Nº 4660/2009-ADEPARÁ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe os artigos 199, 204 e 205 da Lei 5.810/94,

**CONSIDERANDO** os documentos acostados ao processo n. 2009/459643, referente a denúncia formulada pela Gerente Regional de Santarém Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral, por meio do Memorando n. 1995/09 de 23 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que a denúncia versa sobre suposta conduta irregular praticada pelo servidor **SAMUEL SAMPAIO MORAIS (MAT. 541968931)**, referente a não aceitação de designação pela sua chefia imediata para realização de inventário dos bens da regional de Santarém, tentando intimidar e ameaçar a gerente regional mediante provocação ao Ministério Público, agindo de forma agressiva;

**CONSIDERANDO** que, em tese, as condutas supostamente irregulares cometidas pelo servidor **SAMUEL SAMPAIO MORAIS (MAT. 541968931)**, estão tipificadas nos artigos 177, II, III, IV, VI, 178, XI, XIV, XVII, 190, V, VI, XIX, todos da Lei 5.810/94;

**CONSIDERANDO** o art. 199 da Lei Estadual n. 5.810/94, com base no princípio da legalidade e do devido processo legal, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias n. 4286 de 04/12/2009, publicada no DOE n. 31560 de 07/12/2009 e a de n. 4533 de 07/12/2009, publicada no DOE n. 31561 de 09/12/2009, por meio da Portaria n.4659 de 14/12/2009.

#### RESOLVE:

I - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **SAMUEL SAMPAIO MORAIS (MAT.**

**541968931)**;

II - **DESIGNAR A COMISSÃO DISCIPLINAR**, ratificando suas **responsabilidades legais** quanto ao fiel cumprimento da atividade, a ser compostas da seguinte forma:

- Presidente: **SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA**, Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária – médica veterinária, matrícula 5486513/2, efetiva desde 01/07/2004;

- Membro: **MARIO ALBERTO MORAIS DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, matrícula: 54186044/1, efetivo desde 01/07/2004;

- Membro: **ANA MARIA AVELAR FRAZÃO**, cargo: Auxiliar Administrativo, matrícula: 54192696/1, efetiva desde 04/10/2005;

III – **FIXAR** o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 208 do RJU.

É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, consoante ao disposto no art. 212 do RJU, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2009.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

### PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 54975

PORTARIA Nº 4662/2009-ADEPARÁ, de 14 de dezembro de 2009.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe os artigos 199, 204 e 205 da Lei 5.810/94,

**CONSIDERANDO** os documentos acostados ao processo n. 2009/292360, referente a denúncia formulada pela Gerente Regional de Santarém Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral, por meio do Memorando n. 920/09 de 08 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a denúncia versa sobre supostas condutas irregulares praticadas pelo servidor **JORGE CALDAS SANTANA (MAT. 54187089)**, referente contratações de forma irregular de pessoal, lanchas e motos durante o período oficial de vacinação assistida de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** os danos decorrentes do furto da lancha, das dívidas contraídas de forma irregular e da não prestação de contas;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 1532/09, de 08 de setembro de 2009, que encaminha declaração de produtor rural que afirma ter pagado propina exigida pelo servidor **JORGE CALDAS SANTANA (MAT. 54187089)**, para que não fosse atuado nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que os documentos acostados nos autos n. 2009/102105 de fls. 18 a 123 seriam supostamente de guarda exclusiva e sigilosa da Gerente Regional;

**CONSIDERANDO** que, em tese, as condutas supostamente irregulares cometidas pelo servidor **JORGE CALDAS SANTANA (MAT. 54187089)**, estão tipificadas nos artigos 177, VI, 178, V, XII, XVII, XVIII, XXI, 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII, XVI, XIX, todos da Lei 5.810/94;

**CONSIDERANDO** o art. 199 da Lei Estadual n. 5.810/94, com base no princípio da legalidade e do devido processo legal, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias n. 4286 de 04/12/2009, publicada no DOE n. 31560 de 07/12/2009 e a de n. 4533 de 07/12/2009, publicada no DOE n. 31561 de 09/12/2009, por meio da Portaria n. 4659 de 14/12/2009.

#### RESOLVE:

I - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **JORGE CALDAS SANTANA (MAT. 54187089)**;

II - **DESIGNAR A COMISSÃO DISCIPLINAR**, ratificando suas **responsabilidades legais** quanto ao fiel cumprimento da atividade, a ser compostas da seguinte forma:

- Presidente: **SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA**, Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária – médica veterinária, matrícula 5486513/2, efetiva desde 01/07/2004;

- Membro: **MARIO ALBERTO MORAIS DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, matrícula: 54186044/1, efetivo desde 01/07/2004;

- Membro: **ANA MARIA AVELAR FRAZÃO**, cargo: Auxiliar Administrativo, matrícula: 54192696/1, efetiva desde 04/10/2005;

III – **FIXAR** o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 208 do RJU.

É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, consoante ao disposto no art. 212 do RJU, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de dezembro de 2009.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ